

10.^a ED

20
26

PRÊMIO
LITERÁRIO *Alves
Redol*

Concurso de promoção e
incentivo à criação literária
(Conto e Romance)

PREÂMBULO

O *Prémio Literário “Alves Redol”* tem vindo a ganhar um lugar seguro no panorama de apoio à edição de autores de língua portuguesa.

O presente regulamento visa atualizar e uniformizar a apresentação com o atual articulado, clarificar a instrução de candidaturas, os critérios de avaliação e divulgação das obras vencedoras.

Os prémios a atribuir aos vencedores são acima de tudo justificados pelo reconhecimento que o Município atribui não só à importância da literatura enquanto arte, mas também enquanto atividade desenvolvedora de formação cultural e cívica, bem como estimuladora da Língua Portuguesa no seu poder de expressão.

Inúmeros são os benefícios que se podem observar e retirar da atividade literária, valores positivos esses que tocam e afetam a pessoas de todas as idades e nos quais o Município, por reconhecer a importância que os mesmos traduzem no seio da nossa sociedade, pretende investir, promovendo assim atividades como a aqui proposta, visando sempre o desenvolvimento e dinamização da cultura literária no Concelho de Vila Franca de Xira.

O presente Regulamento tem por normas habilitantes as disposições do n.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

O presente regulamento foi submetido a consulta pública, pelo prazo de trinta dias, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, contados da data de publicação na II série do Diário da República, a qual ocorreu no dia 7 de dezembro de 2018, visando apreciação de contributos, sugestões e/ou alterações, eventual inclusão destes no documento final a remeter à Câmara Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal para aprovação.

Artigo 1.º

OBJETO

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (doravante CMVFX) institui o concurso denominado *Prémio Literário “Alves Redol”*, prestando assim homenagem à memória do grande romancista vila-franquense.

Artigo 2.º

MODALIDADES LITERÁRIAS

1. As modalidades literárias aceites neste prémio literário são o Conto e o Romance.
2. O tema é livre para ambas as modalidades.

Artigo 3.º

REQUISITOS

O presente concurso terá como requisito único a apresentação dos trabalhos redigidos em Língua Portuguesa.

Artigo 4.º

OBRAS CONCORRENTES

1. As obras concorrentes nas modalidades referidas no artigo anterior devem ser trabalhos inéditos.
2. Cada concorrente só pode enviar um trabalho por cada modalidade literária.
3. Os membros convidados para a composição do Júri não podem concorrer em nenhuma das modalidades literárias.

Artigo 5.º

INSCRIÇÕES

1. As inscrições no presente procedimento são gratuitas.
2. Para participar, o concorrente têm de preencher a Ficha de Inscrição constante no Anexo ao presente regulamento, e colocá-la num envelope fechado com a descrição “Ficha de Inscrição” no seu exterior
3. Os três (3) exemplares do trabalho literário deverão ser colocados noutro envelope fechado com o nome da obra e pseudónimo do autor no seu exterior.
4. Ambos os envelopes deverão ser colocados dentro de um terceiro envelope fechado que no seu exterior deverá conter apenas nome do concurso, *Prémio Literário “Alves Redol”*.
5. O envelope poderá ser entregue pessoalmente num dos seguintes locais:
 - a) Loja do Município em Vila Franca de Xira Praça Bartolomeu Dias, n.º 9 – Quinta da Mina, 2600-076 Vila Franca de Xira
 - b) Delegação da Câmara Municipal em Alverca do Ribatejo (Av. Capitão João de Almeida Meleças, n.º 38, 2615-049 Alverca do Ribatejo);
 - c) Delegação da Póvoa de Santa Iria (Palácio Quinta da Piedade, Rua Padre Manuel Duarte, 2625 Póvoa de Santa Iria).
6. Em caso de impossibilidade na entrega pessoal do envelope, o mesmo deverá ser enviado por via postal para a morada constante na alínea a) do número 5 do presente artigo.

Artigo 6.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DA OBRA

1. As obras devem ser apresentados do seguinte modo:
 - a) Em texto justificado com o espaçamento entre linhas de um e meio (1,5);
 - b) Em letra com a fonte “Times New Roman”, com o tamanho 12;
 - c) Em formato A4.
2. Por cada obra concorrente devem ser apresentados três exemplares assinados sob pseudónimo.
3. As obras concorrentes devem apresentar as páginas devidamente agrupadas e encapadas, contendo na capa o título da obra, o pseudónimo do autor e a modalidade em que concorrem.

Artigo 7.º

EXCLUSÃO

1. São excluídos os trabalhos concorrentes:
 - a) Sempre que se verifique que tenham sido publicados antes da oposição ao concurso;
 - b) Venham a ser publicados durante o período em que o mesmo decorre;
 - c) Sejam da autoria de um dos membros do Júri;
 - d) Que resultem de plágio de qualquer outro trabalho literário;
 - e) Que não cumpram com o requisito do artigo 3.º.

2. É motivo de exclusão o não cumprimento do estabelecido neste Regulamento.

Artigo 8.º

PRAZO DE CANDIDATURA

Serão objeto de publicitação através de Edital e divulgação no website da Câmara Municipal e da Divisão de Bibliotecas e Arquivo na internet, na imprensa local e/ou regional e/ou nacional:

- a) O prazo para a entrega das inscrições e apresentação dos trabalhos concorrentes, bem como a hora e local para a cerimónia de entrega dos prémios de cada modalidade literária;
 - > Prazo de entrega das inscrições e apresentação dos trabalhos concorrentes:
31 de agosto de 2025
 - > Cerimónia de entrega de prémios:
Dia 23 de abril de 2026, Dia Mundial do Livro e do Autor, às 18h30, na Fábrica das Palavras, Largo Mário Magalhães Infante, n.º 14, 2600-187 Vila Franca de Xira.
- b) O prazo e o local para a devolução dos trabalhos recebidos;
 - > **Até 31 de julho de 2026, na Fábrica das Palavras, Largo Mário Magalhães Infante, n.º 14, 2600-187 Vila Franca de Xira.**
- c) O prazo para a apresentação dos trabalhos/candidaturas pode vir a ser prolongado, sob proposta do Júri.

Artigo 9.º

CONVITE DO JÚRI

Os membros do Júri são convidados a título pessoal, não podendo delegar o convite.

Artigo 10.º

COMPOSIÇÃO E PREPARAÇÃO DO JÚRI

1. Antes do início da prova prática, os membros do Júri devem participar numa sessão prévia de coordenação para concertação de procedimentos, designadamente os critérios de classificação dos trabalhos, bem como a forma de preenchimento da ficha de classificação.
 2. O júri será constituído por:
 - a) Um técnico da CMVFX a nomear pelo(a) Sr(a). Presidente da Câmara Municipal;
 - b) Um representante da Associação Portuguesa de Críticos Literários;
 - c) Um escritor com obra publicada.
 3. A indicação dos elementos que compõem o Júri será efetuada por Edital.
- Os elementos do Júri serão convidados a estarem presentes e participarem na Sessão de Apresentação do vencedor do concurso *Prémio Literário “Alves Redol”* que decorrerá em data, local e hora a indicar em Edital.

Artigo 11.º

PRÉMIOS

1. O Júri, de acordo com a sua deliberação, lavra a competente ata, devidamente fundamentada e onde constam os critérios de classificação, a qual é assinada por todos os elementos.

2. De acordo com a deliberação do Júri, são atribuídos aos concorrentes os seguintes prémios em cada uma das modalidades literárias a concurso:
 - a) Conto: 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros);
 - b) Romance: 7.500,0€ (sete mil e quinhentos euros).
3. O Júri não pode atribuir prémios ex aequo em nenhuma das modalidades literárias.
4. O Júri pode atribuir duas menções honrosas por cada modalidade literária sem direito a prémio pecuniário.
5. Sem prejuízo do referido no presente artigo, o Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio e/ou menção honrosa se entender que os trabalhos concorrentes ao *Prémio Literário "Alves Redol"* não apresentam a qualidade minimamente exigida.
6. Das decisões tomadas pelo Júri não cabe recurso.
7. Os prémios dos trabalhos vencedores do presente *Prémio Literário* são entregues no Dia Mundial do Livro e do Direito de Autor (dia 23 de Abril) em hora e local a indicar em Edital.

Artigo 12.º

DIVULGAÇÃO DOS PRÉMIOS

1. A ata referida no número 1 do artigo anterior é divulgada no último trimestre do ano de edição do *Prémio Literário "Alves Redol"*, após apresentação em reunião do executivo.
2. O teor da deliberação mencionada no artigo anterior é publicitado por Edital e divulgado no *website* da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (<https://www.cm-vfxira.pt/>), ou no *website* da Divisão de Bibliotecas e Arquivo (<https://bmvmfx.cm-vfxira.pt/>), na imprensa local e/ou regional e/ou nacional.

Artigo 13.º

APOIO TÉCNICO

1. A Câmara Municipal poderá apoiar a edição e eventual aquisição de um determinado número de exemplares dos trabalhos premiados, devidamente ponderadas, em momento próprio, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal ou em quem for delegada a competência para tal.
2. Para efeitos do apoio à edição, a editora tem de incluir obrigatoriamente no corpo gráfico da obra a menção do *Prémio Literário "Alves Redol"*, bem como o logotipo da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

Artigo 14.º

RECOLHA DE DADOS PESSOAIS

1. O presente regulamento encontra-se de acordo com o previsto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE, retificada em 23 de maio de 2018.
2. A apresentação das candidaturas, deve ser realizada nos termos do artigo 5.º do presente regulamento, sendo necessário para o efeito o consentimento expresso, de forma livre, específica e informada do titular dos dados pessoais no momento da apresentação da ficha de inscrição, conforme Anexo, sendo motivo de rejeição da candidatura a falta de consentimento expresso.

3. Na Ficha de Inscrição, deverá ser assinalado o consentimento do titular dos dados cujo texto terá a seguinte redação: “Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais por parte do Município de Vila Franca de Xira, abrangendo todas as atividades de tratamento realizadas com a finalidade de participar no *Prémio Literário “Alves Redol”* e que enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo e sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados, sempre que se justifique, pelo período legal adequado às razões que o determinem.”
4. Nos termos previstos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, é garantido ao titular dos dados pessoais o direito de acesso, atualização, retificação e eliminação desses mesmos dados.
5. Os dados pessoais recolhidos no momento de apresentação da Ficha de Inscrição, ficarão registados na base de dados da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira pelo período de 5 anos, contados a partir da última participação, exceto os dados constantes do número 1.º do artigo 11.º do presente Regulamento, os quais serão de conservação permanente nos arquivos do Município.
6. Para os restantes dados pessoais, nomeadamente os dados recolhidos dos elementos do júri, aplica-se o mesmo tratamento previsto para os concorrentes, nos termos dos números anteriores.
7. Os concorrentes e elementos do Júri que participem do evento da entrega de prémios, ficam informados que o Município irá proceder à captação e divulgação de imagens, fotografia e/ou vídeo, assim como incorporar estes mesmos conteúdos no seu arquivo fotográfico e audiovisual.
8. A recolha dos dados pessoais solicitados tem por finalidade a participação no *Prémio Literário “Alves Redol”*, sem serem comunicados ou transmitidos para qualquer outra entidade.
9. O Chefe da Unidade Orgânica do Município com competência para a presente iniciativa fica responsável pelos dados pessoais agora recolhidos.

Artigo 15.º

DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

A inscrição para participação no *Prémio Literário “Alves Redol”* pressupõe a aceitação tácita do presente Regulamento.

Artigo 16.º

DÚVIDAS E OMISSÕES

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento que não possam ser solucionados pelo recurso aos critérios legais de interpretação e/ou integração de lacunas são resolvidos, após a audição dos responsáveis pelo Departamento de Cultura, pelo(a) Sr(a). Presidente da Câmara Municipal ou em quem for delegada a competência para tal.

Artigo 17.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor, no dia imediatamente a seguir à sua publicação.

FICHA DE INSCRIÇÃO

(preencher em maiúsculas)

Nome do Autor

Nome do trabalho apresentado

Pseudónimo

Morada do Autor

Correio eletrónico

☐

Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais por parte do Município de Vila Franca de Xira, abrangendo todas as atividades de tratamento realizadas com a finalidade de participar no Prémio Literário “Alves Redol” e que enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo e sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados, sempre que se justifique, pelo período legal adequado às razões que o determinem.

(assinatura)





Alves Redol

PRÉMIO
LITERÁRIO



Largo Mário Magalhães Infante, n.º 14
2600-187 Vila Franca de Xira | Tel.: 263 271 200
Email: fabricadaspalavras@cm-vfxira.pt | website: <https://bmvfx.cm-vfxira.pt>
GPS: 38° 57' 7.44" N, 8° 59' 17.78" W



C Â M A R A
M U N I C I P A L

